



NOTA DE REPÚDIO

A Comissão Municipal do Sindicato APEOC de Hidrolândia vem manifestar nota de repúdio ao presente posicionamento da Secretaria Municipal de Educação ao publicar Ofício Circular Nº 48/2017 que estabelece aos servidores públicos da pasta da Educação o cumprimento do expediente normal de trabalho no dia 04 de outubro. A decisão descumpra a LEI Nº 540/07 de 22 de outubro de 2007 (Lei que Decreta Feriado Municipal em virtude da comemoração ao dia de São Francisco das Chagas de Canindé e aniversário de morte do Monselhor Luís Ximenes).

A APEOC considera de fundamental importância o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos ao ano, estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Base da Educação no Art. 24. O CNE – Conselho Nacional da Educação também defende que a interrupção das atividades letivas deve ser feita de forma que a norma da LDB seja cumprida.

O que não é aceitável é o posicionamento da SME de negar o direito de gozo do feriado municipal embelecido por Lei. Sendo possível, compensar a jornada de trabalho em outro dia que não seja feriado. No referido ofício foi justificado que a reposição se referia ao dia 08 de setembro de 2017, onde foi decretado ponto facultativo pela Prefeita Municipal. Entendemos que esse dia já foi repostado no dia 07 de setembro, onde toda pasta da educação trabalhou, sendo este dia FERIADO NACIONAL.

Diante desse posicionamento, decretamos repúdio e lamentamos que fatos como esse estejam acontecendo no município de Hidrolândia-CE.

COMISSÃO MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE